

TERMO DE RENOVAÇÃO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO PRÓ REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE 03 CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL CAPS III.

PA nº 2019/000.284-0

O **Município de Sorocaba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pela Secretária da Saúde Sra. Priscila Renata Feliciano, nomeada através da Portaria nº 27-2025/DICAF-AP.

e

A **Associação Pró Reintegração Social da Criança, organização privada sem fins lucrativos**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 47.363.304/0001-87, fixada à Rua Luíza de Carvalho nº. 108, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP, neste ato representada, por sua presidente Sra. Rosely Maria Ribeiro Garrafa, brasileira, CPF sob o nº 945.568.148-04.

Neste ato ambos denominados PARCEIROS, com fundamento no art. 199 da Constituição da República, na Lei Federal 13.019/14, na Lei Federal nº 8.080/90, no Decreto Municipal nº 26.317/2021, pactuam o presente Termo Aditivo para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos exposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL

1.1 Fica o presente termo, prorrogado excepcionalmente por 05 (cinco) meses, com vigência compreendendo o período de 01/08/2025 a 31/12/2025, ou até que se conclua o novo edital de chamamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. DOS REPASSES FINANCEIROS

2.1 Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 2.747.660,00**, em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de **R\$ 549.532,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais)**.

2.2 Os valores que serão repassados por meio deste instrumento são oriundos das seguintes fontes de recursos:

Nº Despesa	Nº da Ação Orçamentária	Fonte	Nº da Econômica
4322	2093	05	3.3.50.39.06

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio inicial, que não foram modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

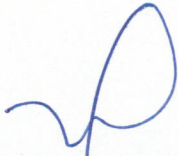
4.1 O presente Termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 1º de Agosto de 2025.



Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde



Rosely Maria Ribeiro Garrafa
Presidente
Associação Pró Reintegração Social da Criança

Testemunhas:

1. Nome:

Cargo:

2. Nome:

Cargo:

**ANEXO RP-11 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal De Sorocaba

CONVENIADA: Associação Pró Reintegração Social da Criança

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº(DE ORIGEM): 2019/000.284-0

OBJETO: Termo de Renovação para prestação de serviços de Gestão e Administração de 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial Infantil CAPS III

VALOR REPASSADO: R\$ 2.747.660,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais)

EXERCÍCIO: 01/08/2025 a 31/12/2025

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Sorocaba, 1º de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rodrigo Maganhato

Cargo: Prefeito

CPF: 273.624.018-93

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Priscila Renata Feliciano

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 219.635.108-36

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rosely Maria Ribeiro Garrafa

Cargo: Presidente

CPF: 945.568.148-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Priscila Renata Feliciano

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 219.635.108-36

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Rosely Maria Ribeiro Garrafa

Cargo: Presidente

CPF: 945.568.148-04

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)